

Código do aviso CENTRO-2023-1

Data de publicação 31/03/2023

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS (TeSP) Entidades Públicas

Finalidades e objetivos

Os Cursos TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, inserida no ensino superior, não conferente de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5. A oferta de formação deste nível terá uma forte inserção regional, materializada no seu processo de criação, na definição dos planos de estudos e na concretização da componente de formação em contexto de trabalho, bem como na interação obrigatória com as empresas e associações empresariais da região.

Os Cursos TeSP visam:

- . Alargar a procura do ensino superior através da diversificação e da especialização da oferta formativa;
- . Possibilitar uma formação complementar e/ou o regresso de ativos à formação num contexto de ensino superior;
- . Oferecer uma formação especializada com reconhecimento profissional, que garanta créditos para prosseguir estudos, embora sem atribuição de grau académico;
- . Responder às necessidades do mercado de trabalho.

Dotação

| | | | | |
|---------------------------------|--|--------------------|-------------------------------|---|
| Programa | PROGRAMA REGIONAL DO CENTRO – 2021/2027 | | | |
| Prioridade do Programa | 4A. PEDS (Pilar Europeu dos Direitos Sociais) | | | |
| Objetivos específicos | ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência. | | | |
| Tipologia de intervenção | Formação Superior | | | |
| Tipologia de operação | Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Cursos TeSP) | | | |
| Fundo | Valor Dotação Fundo | Taxa Máxima | Valor Dotação Nacional | Fonte de Financiamento Nacional disponível |
| FSE+ | 7.500.000,0 | 85% | 1.323.529,41 | OE |
| Dotação Global | 7.500.000,0 | | 1.323.529,41 | |

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

N/A

Área geográfica

NUTS II – CENTRO - - A elegibilidade das operações é determinada pelo local onde se realiza a formação.

Legislação nacional

Tem política pública regulada?

- Não
- Sim. Qual? Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Lei n.ºs 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

Ações elegíveis

São elegíveis, para efeitos de financiamento, os Cursos TeSP, quando alinhados com as prioridades regionais da Estratégia de Especialização Inteligente do CENTRO (EREI-RIS3 CENTRO 21-27), iniciados no ano letivo 2021/2022, até à conclusão da formação.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Entidades Beneficiárias: Instituições de ensino superior politécnico público, bem como as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário público.

Destinatários: Os destinatários dos Cursos TeSP são pessoas titulares de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, que procuram uma formação de ensino superior de curta duração de nível pós-secundário e que respeitem as condições de acesso e ingresso estabelecidas, respetivamente, nos artigos 40.º-E e 40.º-F do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação.

No âmbito do presente concurso não são elegíveis a financiamento os estudantes já detentores de um grau de qualificação académica do ensino superior (nível ISCED 5 a 8), uma vez que já contribuíram, por essa via, para o indicador de resultado da presente tipologia de intervenção e para as metas nacionais dos diplomados do ensino superior ou equivalente

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

As operações a apoiar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) Os Cursos TeSP a financiar deverão estar devidamente registados à data de submissão da candidatura, considerando-se, para o efeito, os que iniciem o seu funcionamento após a data de autorização emitida pelo organismo competente do setor da educação.
- (ii) Os Cursos TeSP propostos a financiamento têm de cumprir o número de máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo, bem como o número máximo total de estudantes inscritos em simultâneo, conforme estabelecido no respetivo registo do curso ou despacho de deferimento do registo.
- (iii) São elegíveis os Cursos TeSP quando alinhados com as prioridades regionais da Estratégia de I&I para a Especialização Inteligente (RIS3 CENTRO 21-27).

A comprovação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade dos cursos propostos a financiamento, no que diz respeito ao alinhamento com a EREI (RIS3 CENTRO 21-27), tem de ser assegurada pelo beneficiário no momento da apresentação da candidatura.

A tabela do Anexo A do presente AAC apresenta as áreas CNAEF consideradas, a priori, alinhadas com a RIS3-CENTRO 21-27, sem prejuízo da necessidade de apresentação da devida fundamentação de enquadramento, a qual será objeto de análise para efeitos de aferição da elegibilidade.

Poderão ainda ser apoiados, a título excecional, Cursos TeSP em áreas CNAEF consideradas, a priori, não alinhadas com a RIS3 CENTRO 21-27, desde que seja apresentada a devida fundamentação de enquadramento, a qual será objeto de análise para efeitos de eventual elegibilidade.

(iv) Cada IES apenas poderá ver apoiados cursos não financiados pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), independentemente da sua localização, ou seja, não serão elegíveis cursos com uma ou mais ações abrangidas pelo financiamento aprovado no âmbito do PRR.

Igualmente, em sede de saldo, se se constatar que o beneficiário obteve apoio para infraestruturas e equipamentos, o custo unitário será expurgado do proporcional associado a rendas, alugueres e amortizações.

Excetuam-se os apoios a alunos dos Cursos TeSP veiculados pelo PRR, designadamente as bolsas, uma vez que não configuram, para este efeito, financiamento de cursos, nem integram as despesas cobertas pelo custo unitário aplicável no âmbito dos apoios do presente Aviso.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

1

Duração das operações

A duração máxima das operações não pode ultrapassar 28 meses.

Condições de atribuição de financiamento da operação

O período de elegibilidade está compreendido entre 1 de setembro de 2021 e os 90 dias, a contar da data de conclusão da operação, que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final.

Auxílios de Estado

- | | | | | |
|--------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Aplicável? | Enquadrar: | <input type="checkbox"/> | Regulamento Geral de Isenção de Categoria |
| | | | <input type="checkbox"/> | Auxílio de Minimis |
| | | | <input type="checkbox"/> | Notificação à Comissão Europeia |
| | | | <input type="checkbox"/> | Serviço de Interesse Económico Geral |

Não Aplicável? Fundamental:

As entidades promotoras de Cursos TeSP, enquadradas no ensino superior público politécnico, não se enquadram no âmbito da concorrência na medida em que o setor educativo não se apresenta com virtualidade de falsear ou ameaçar falsear a concorrência entre os Estados Membros, pelo que o apoio em causa, não configura um Auxílio de Estado.

Formas de apoios

- Subvenção**

- | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------------------|------------|
| <input type="checkbox"/> | Custos reais | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Custos Unitários | <input checked="" type="checkbox"/> | Em programa | Data da decisão | 14/12/2022 |
| | | <input type="checkbox"/> | Nacional | Deliberação CIC nº | XXXXXX |
| <input type="checkbox"/> | Montantes Fixos | <input type="checkbox"/> | Em programa | Data da decisão | 00-00-0000 |
| | | <input type="checkbox"/> | Nacional | Deliberação CIC nº | XXXXXX |
| <input type="checkbox"/> | Taxa Fixa | XX | % da taxa | Artigo | XXXXXX |
| <input type="checkbox"/> | Financiamento não associado a custos | | | Data da decisão | 00-00-0000 |

Instrumento financeiro

Custos elegíveis

Custo por aluno num ciclo de formação TeSP (5.150 €)

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

São custos elegíveis da operação, abrangidos pelo custo unitário, os seguintes

- Encargos com formadores
- Encargos com outro pessoal afeto à operação
- Rendas, Alugueres e Amortizações
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
- Encargos gerais da operação

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos Cursos TeSP.

Formas de pagamento

Adiantamentos % Reembolso Contra fatura

1. São definidos os momentos de apresentação de pedidos de pagamento, a título de reembolso, da seguinte forma:

- Após início do 1º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (2.318 €)
- Após início do 2º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (1.545 €);
- Após início do 3º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (1.030 €); e
- Após conclusão da operação e em sede de saldo – 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4.º semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho/Estágio (257 €).

2. Evidências a apresentar pelos beneficiários para efeitos das verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

- Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos
 - condições de elegibilidade dos alunos
- Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos
 - condições de elegibilidade dos alunos
- Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas
 - identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF)

- b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre (Inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre)
- iv. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário
- a. execução material.
3. O pedido de pagamento do saldo final da operação deve ser apresentado no prazo de 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo a autoridade de gestão autorizar um prazo superior, a pedido do beneficiário, em casos devidamente fundamentados.

Indicadores de realização

| | | |
|---------------------------------|---|----------------|
| Programa | CENTRO | |
| Tipologia de intervenção | Formação Superior | |
| Tipologia de operação | C TeSP | |
| Código do indicador | Designação do indicador | Unidade |
| EECO10 | Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários | Nº |
| Descrição | Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Pessoas que completaram o ensino secundário | |
| Método de cálculo | O indicador contabiliza o número de pessoas com ensino secundário ou pós-secundário não superior (CITE 3 ou 4), no início da intervenção (Contagem unívoca por NIF) | |

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Indicadores de resultado

| | | |
|---------------------------------|---|----------------|
| Programa | CENTRO | |
| Tipologia de intervenção | Formação Superior | |
| Tipologia de operação | C TeSP | |
| Código do indicador | Designação do indicador | Unidade |
| EECR03 | Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação | Nº |
| Descrição | Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Para o efeito, é considerada a obtenção do diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5, nos termos definidos Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual. | |
| Método de cálculo | Contagem do número de pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação na operação, isto é, que terminam o curso com sucesso | |

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Consequências do incumprimento dos indicadores

1. A meta do indicador de resultado, a definir pelo beneficiário em sede de candidatura, deverá concorrer para o cumprimento das metas definidas para o Programa Regional do CENTRO 2021-2027. Assim, a meta proposta para o indicador de resultado (nº de participantes que obtêm uma qualificação, uma vez terminada a participação), não poderá representar menos do que 60% do total de participantes apoiados que iniciaram o curso (Indicador ECR03/Indicador EECO10 \geq 60%).
2. O grau de concretização dos indicadores contratualizados é tido em consideração para efeitos de redução do financiamento das candidaturas aprovadas, nos seguintes moldes:
- i) por cada ponto percentual de desvio negativo, no indicador de resultado, procede-se a uma redução de meio ponto

percentual sobre a despesa total elegível, até ao limite máximo de redução de 5 % dessa despesa;
ii) a penalização prevista no ponto anterior não será aplicável quando o indicador de resultado atinja pelo menos 85 % do que foi contratualizado, ou pelo menos 70 % quando se trate de operações que decorram integralmente em territórios de baixa densidade (conforme deliberação da CIC de 26.03.2015, relativa à classificação de Municípios de baixa densidade para aplicação de medidas de diferenciação, alterada pelas deliberações nº 55/2015 e 20/2018, de 1 de julho e 12 de setembro respetivamente).

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

N/A

Critérios de seleção das operações aprovados em: 24/03/2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Os beneficiários estão obrigados a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão. Neste contexto, sem prejuízo das normas e especificações que venham a ser definidos pela Autoridade de Gestão, os beneficiários deverão assegurar a inclusão das insígnias do Programa CENTRO 2030, do Portugal 2030 e da União Europeia no respetivo sítio da Internet, nos materiais de divulgação e comunicação, nomeadamente nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nos diplomas ou certificados, nos documentos relativos a seminários, ações de formação, eventos, ou de qualquer outra natureza, com as seguintes especificidades:

- i) nos sítios na Internet dos beneficiários, deve ser garantida a visibilidade permanente dos elementos financiadores associados às operações cofinanciadas, e assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio (ex: ficha de projeto);
- ii) deve ser dado conhecimento do apoio com a aposição dos emblemas financiadores em local de grande circulação, e com visibilidade e legibilidade adequadas (ex.: cartaz);
- iii) para operações cujo custo elegível financiado seja superior a (euro) 500 000 é obrigatória a realização de um vídeo, com uma duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, respetivos objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor às entidades financiadoras.

O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação.

Entidades que intervêm no processo

Direção Geral Ensino Superior (DGES), na qualidade de responsável pela política pública
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do CENTRO, na qualidade de entidade responsável pela coordenação da EREI – RIS3 CENTRO 21-27

Aviso para apresentação de candidaturas

Apoio para:

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) – CENTRO Ciclo 21/23

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

A apresentação das candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>), doravante designado por Balcão2030.

A candidatura deve contemplar documentos adicionais, constantes no Anexo A-2 “Documentos necessários para apresentar uma candidatura”, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”.

Critérios de Seleção

A seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na regulamentação aplicável aos Fundos Europeus.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A avaliação do mérito compreende duas fases:

- a) Avaliação do mérito absoluto, que analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades a realizar e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do Programa, o âmbito de aplicação do Fundo e os princípios transversais aplicáveis;
- b) Avaliação do mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

A análise de mérito das operações será determinada pela ponderação de cada critério de seleção, nos termos do Anexo ao presente Aviso, numa escala de avaliação. O mérito é calculado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção. O intervalo de classificação é de 1 a 5 pontos, onde:

- 5 representa uma valoração de “Muito bom”,
- 4 uma valoração “Bom”,
- 3 uma valoração “Suficiente”,
- 2 uma valoração “Insuficiente”,
- 1 uma valoração “Muito insuficiente”

Sempre que não exista histórico para pontuar o critério respetivo não se aplica e a sua pontuação é redistribuída pelos restantes critérios.

Atendendo à natureza deste aviso, será efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da candidatura avaliada com o mérito das demais candidaturas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas.

A pontuação mínima para a seleção das operações é de 50% sendo a classificação estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de desempate entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis:

- Adequação à Estratégia – 1.2 Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta.;
- Qualidade do Projeto – 4.5 Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- Qualidade do Projeto – 4.4 Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores.;
- Adequação à Estratégia - 1.1.1 - Contributo para as prioridades regionais da RIS CENTRO-21-27;
- Data de entrada da candidatura.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

| | |
|---|-------------------------|
| Abertura | 31-03-2023 |
| Fecho | 26-05-2023 |
| Análise | 29-05-2023 a 22-08-2023 |
| Notificação para audiência prévia (proposta de decisão) | 22-08-2023 |
| Análise das respostas à audiência dos interessados | 23-08-2023 a 06-09-2023 |
| Publicação dos resultados | 07-09-2023 |

Decisão sobre as candidaturas

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

A decisão fundamentada é proferida no prazo de **60 dias**, contados a partir da data limite definida ou do fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

Quando sejam solicitados ao candidato elementos em falta ou esclarecimentos, o que só pode ocorrer uma única vez, o prazo suspende-se.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade gestão contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão.

Se houver uma elevada procura a este Aviso, este prazo pode ser revisto e será publicitado.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- no site do Programas Regional CENTRO 2030
- no site do Portugal 2030.

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram da decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

A decisão sobre a candidatura pode ser de aprovação, não aprovação ou de aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Alinhamento CNAEF -> RIS3 CENTRO21-27
3. Critérios de seleção

Anexo B - Pagamento dos apoios

4. Custos simplificados

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

5. Europeia
6. Nacional

Anexo D – Templates para preenchimento

7. Critério de Avaliação 1.1.1
8. Critério de Avaliação 4.1.1
9. Critério de Avaliação 4.2.1
10. Critério de Avaliação 4.2.1
11. Critério de Avaliação 4.3
12. Critérios de Avaliação 4.4
13. Critério de Avaliação 4.5

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”:

- a) Memória descritiva e justificativa que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura. Este documento deve ter a seguinte estrutura:
 - 1- Enquadramento e justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação (evolução do conjunto dos cursos ministrados, respetiva procura, frequência e resultados já atingidos)
 - 2- Caracterização geral dos cursos abrangidos na operação, objetivos e metas (caraterização geral; objetivos e metas e justificação dos resultados a contraturalizar por curso).
 - 3 - Outros considerados relevantes
- b) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção (elementos necessários à avaliação dos critérios definidos no respetivo convite para apresentação de Candidaturas - Cf. Anexo "Grelha de Análise");
- c) Fundamentação do alinhamento com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI) do Centro (RIS3 Centro 21-27) ;
- d) Evidências de envolvimento de empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), na organização e desenvolvimento do curso e na promoção do emprego dos diplomados e/ou no prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo;
- e) Evidências da existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, bem como a implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo;
- f) Evidências da existência de um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma sistemática e estruturada no tempo;
- g) Documento comprovativo do registo de cada curso TeSP incluído na candidatura;
- h) Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, bem como evidenciar o cumprimento das obrigações legais fixadas. Os conteúdos mínimos deverão apresentar as seguintes informações: Objetivos específicos; públicos-alvo; ações e instrumentos de comunicação; responsabilidade técnica e pessoas de contacto.
- i) Declaração sobre compromisso de honra em como não apresenta os mesmos Cursos TeSP a financiamento junto da Autoridade de Gestão do Programa de Recuperação e Resiliência, da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência da candidatura.

Anexo A – 2. Alinhamento CNAEF -> RIS3 CENTRO21-27

A presente tabela apresenta as áreas CNAEF consideradas, a priori, alinhadas com a RIS3 do Centro, sem prejuízo da necessidade de apresentação da devida fundamentação de enquadramento, a qual será objeto de análise para efeitos de aferição da elegibilidade.

Poderão ainda ser apoiados, a título excecional, Cursos TeSP em áreas CNAEF consideradas, a priori, não alinhadas com a RIS3 do Centro 21-27, desde que seja apresentada a devida fundamentação de enquadramento, a qual será objeto de análise para efeitos de aferição da elegibilidade.

| Áreas de estudo | Área de educação e formação |
|--|---|
| 31 Ciências sociais e do comportamento | 311 Psicologia |
| 42 Ciências da Vida | 420 Ciências da vida |
| | 421 Biologia e bioquímica |
| | 422 Ciências do ambiente |
| | 429 Ciências da vida - programas não classificados noutra área de formação |
| 44 Ciências físicas | 440 Ciências físicas |
| | 441 Física |
| | 442 Química |
| | 443 Ciências da terra |
| 46 Matemática e estatística | 460 Matemática e estatística |
| | 461 Matemática |
| | 462 Estatística |
| 48 Informática | 480 Informática |
| | 481 Ciências informáticas |
| | 482 Informática na óptica do utilizador |
| | 489 Informática - programas não classificados noutra área de formação |
| 52 Engenharia e técnicas afins | 520 Engenharia e técnicas afins |
| | 521 Metalurgia e metalomecânica |
| | 522 Electricidade e energia |
| | 523 Electrónica e automação |
| | 524 Tecnologia dos processos químicos |
| | 525 Construção e reparação de veículos a motor |
| | 529 Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação |
| 54 Indústrias transformadoras | 540 Indústrias transformadoras |
| | 541 Indústrias alimentares |
| | 542 Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro |
| | 543 Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros) |
| | 544 Indústrias extractivas |
| | 549 Indústrias transformadoras - programas não classificados noutra área de formação |

| Áreas de estudo | Área de educação e formação |
|---------------------------------------|---|
| 58 Arquitectura e construção | 580 Arquitectura e construção |
| | 581 Arquitectura e urbanismo |
| | 582 Construção civil e engenharia civil |
| 62 Agricultura, silvicultura e pescas | 620 Agricultura, silvicultura e pescas |
| | 621 Produção agrícola e animal |
| | 622 Floricultura e jardinagem |
| | 623 Silvicultura e caça |
| | 624 Pescas |
| 64 Ciências veterinárias | 640 Ciências veterinárias |
| 72 Saúde | 720 Saúde |
| | 721 Medicina |
| | 723 Enfermagem |
| | 724 Ciências dentárias |
| | 725 Tecnologias de diagnóstico e terapêutica |
| | 726 Terapia e reabilitação |
| | 727 Ciências farmacêuticas |
| | 729 Saúde - programas não classificados noutra área de formação |
| 76 Serviços sociais | 760 Serviços sociais |
| | 761 Serviços de apoio a crianças e jovens |
| | 762 Trabalho social e orientação |
| 81 Serviços pessoais | 810 Serviços pessoais |
| | 811 Hotelaria e restauração |
| | 812 Turismo e lazer |
| 85 Protecção do ambiente | 850 Protecção do ambiente |
| | 851 Tecnologia de protecção do ambiente |
| | 852 Ambientes naturais e vida selvagem |

O referencial de avaliação da RIS3 encontra-se disponível em:

<https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/referencial-de-merito-ris3-2021-2027/download>

Anexo A – 3. Grelha dos Critérios de Seleção

| GRELHA DE AVALIAÇÃO DO CICLO 2021/2023 | | | |
|--|--|--|------------|
| 1º NÍVEL | 2º Nível | 3º Nível | Ponderação |
| 1 - ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA | 1.1 - Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa | | |
| | | 1.1.1 - Contributo para as prioridades regionais da RIS CENTRO-21-27 | 15% |
| | | Muito bom: mais do que 70% dos cursos encontram-se fortemente alinhados com a RIS3-CENTRO21-27 | 5 |
| | | Bom: Entre 30% e 70% dos cursos encontra-se fortemente alinhados com a RIS3-CENTRO21-27 | 4 |
| | | Suficiente: Menos do que 30% dos cursos encontra-se fortemente alinhados com a RIS3-CENTRO21-27 | 3 |
| | | 1.1.2 - Relevância estratégica dos cursos e conformidade dos mesmos com o projeto educativo da instituição e respetiva adequação às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho, avaliada nomeadamente pelo número potencial de alunos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formação (percentagem das audições e informações favoráveis, recolhidas em sede de registo) | 10% |
| | | Muito Bom: Mais de 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis | 5 |
| | | Suficiente: Entre 60% e 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis | 3 |
| | | Muito Insuficiente: Menos 60% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis | 1 |
| | | 1.2 - Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (*) | |
| | 1.2.1 Taxa de concretização histórica (últimos dois ciclos educativos) do indicador de realização | 10% | |
| | Muito bom: a entidade promotora regista um valor médio de cumprimento no indicador de realização nos dois últimos ciclos de formação igual ou superior a 95%. | 5 | |
| | Bom: a entidade promotora regista um valor médio de cumprimento no indicador de realização nos dois últimos ciclos de formação igual ou superior a 60% e inferior a 95%. | 3 | |
| | Muito Insuficiente: a entidade promotora regista um valor médio de cumprimento no indicador de realização nos dois últimos ciclos de formação inferior a 60%. | 1 | |
| 2 - CAPACIDADE DE EXECUÇÃO | 2.1 - Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas | | |
| | | 2.1.1 - Nível de utilização das infraestruturas educativas afetas aos cursos técnicos superiores profissionais | 5% |
| | | Muito Bom: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa | 5 |
| | | Suficiente: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva ou possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio exclusivo para os estudantes dos cursos em causa | 3 |
| | Muito Insuficiente: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa | 1 | |

| GRELHA DE AVALIAÇÃO DO CICLO 2021/2023 | | | |
|--|----------|--|------------|
| 1º NÍVEL | 2º Nível | 3º Nível | Ponderação |
| | | 2.2 - Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto | |
| | | 2.2.1 - Peso das receitas próprias no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos) | 5% |
| | | Muito Bom: >= 30% | 5 |
| | | Suficiente >= 20% e <30% | 3 |
| | | Muito Insuficiente: < 20% | 1 |
| | | 2.2.2 - Peso dos custos com pessoal no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos) | 5% |
| | | Muito Bom: < 85% | 5 |
| | | Suficiente: Entre >= 85% e <90% | 3 |
| | | Muito Insuficiente: >= 90% | 1 |
| | | 3.1 - Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional | |
| 3 - IMPACTO | | 3.1.1 -Grau de compromisso do promotor com os resultados a alcançar | 20% |
| | | Muito Bom: >=70% | 5 |
| | | Bom: >60% e <70% | 4 |
| | | Suficiente: = 60% | 3 |
| | | 4.1 - Abordagem integrada, complementaridade e sinergias | |
| 4 - QUALIDADE DO PROJETO | | 4.1.1 - Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho | 5% |
| | | Serão avaliadas as seguintes tipologias de parcerias e protocolos: i) incidam na organização e desenvolvimento do curso ii) demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s) III) incidam sobre a formação em contexto de trabalho | |
| | | Muito Bom: quando se verifica a existência de parcerias nas 3 dimensões | 5 |
| | | Bom: quando se verifica a existência de parcerias em 2 dimensões, incluindo obrigatoriamente a primeira | 4 |
| | | Suficiente: quando se verifica a existência de parcerias apenas numa dimensão | 3 |

| GRELHA DE AVALIAÇÃO DO CICLO 2021/2023 | | | |
|--|----------|--|------------|
| 1º NÍVEL | 2º Nível | 3º Nível | Ponderação |
| | | 4.2 - Caracterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto | |
| | | 4.2.1 - Adequação dos docentes afetos à operação | 5% |
| | | Muito Bom: < 8% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano | 5 |
| | | Suficiente: >=8% e <14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano | 3 |
| | | Muito Insuficiente: >=14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano | 1 |
| | | 4.3 - Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*) | |
| | | 4.3.1 - Promoção da não discriminação e acessibilidade e promoção da igualdade de género, avaliando: | 5% |
| | | i) na seleção dos destinatários, é garantido o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência, imigrantes e outras; | |
| | | ii) são previstos apoios específicos durante e/ou após a operação a grupos mais vulneráveis (p. ex., em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou de ações de acompanhamento após a formação); | |
| | | iii) assegura-se condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p. ex., linguagem gestual e braille); | |
| | | iv) é considerado o contributo da operação para a promoção da igualdade de género em função, nomeadamente, da maior incidência do abandono escolar nos jovens do género masculino ou da sub-representação de um dos géneros em determinadas áreas de formação e saídas profissionais; | |
| | | v) são previstos apoios específicos durante e/ou após a operação que promovem a igualdade de género (p. ex., em matéria de serviços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidades de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.); | |
| | | Muito Bom: a candidatura demonstra proatividade e a adoção de medidas concretas em mais do que três dos itens | 5 |
| | | Suficiente: a candidatura demonstra proatividade e a adoção de medidas concretas em dois dos itens | 3 |
| | | Muito Insuficiente: a candidatura não demonstra proatividade e a adoção de medidas concretas em nenhum dos requisitos ou só a demonstra num deles. | 1 |
| | | 4.4 - Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores | |
| | | 4.4.1 - Apoio, durante e após a conclusão da formação, à inserção dos diplomados no mercado de trabalho, ao autoemprego e ao empreendedorismo e a respetiva monitorização. | 5% |
| | | Muito Bom: a entidade promotora demonstra que desenvolve processos de acompanhamento de forma sistemática e generalizada, durante e após a conclusão da formação. | 5 |
| | | Suficiente: a entidade promotora demonstra que desenvolve processos de acompanhamento, mas não o faz de forma sistemática e generalizada ou estes processos não abrangem o período durante e após a conclusão da formação. | 3 |
| | | Muito Insuficiente: a entidade promotora não demonstra desenvolver processos de acompanhamento de forma sistemática e generalizada. | 1 |

| GRELHA DE AVALIAÇÃO DO CICLO 2021/2023 | | | |
|--|--|----------|------------|
| 1º NÍVEL | 2º Nível | 3º Nível | Ponderação |
| | 4.5 - Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*) | | |
| | 4.5.1 - Contributo de cada curso para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. | | 10% |
| | Muito bom: se mais do que 50% dos cursos contribuírem para pelo menos dois dos ODS em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas | | 5 |
| | Suficiente: se mais do que 50% dos cursos contribuírem para apenas um dos ODS em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas | | 3 |
| | Muito Insuficiente: se mais do que 50% dos cursos não contribuírem para nenhum dos ODS em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas | | 1 |

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Anexo B. Metodologia de Custos Simplificados

Documento metodológico OCS

| Identificação da metodologia de OCS | <p>Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados por instituições públicas (TeSP)</p> <p>Tabela normalizada de custos unitários, assente no custo por aluno e por ciclo formativo, com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação</p> | | | | | | | | | | |
|---|---|-----------|--|-----------|---------------------|--------------------------|-------|-----------|--|------------|-----|
| <p>Prioridade (Equivalente ao atual Eixo)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Programa</th> <th>Prioridade</th> <th>Descrição</th> <th>Objetivo Específico</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Programa Regional CENTRO</td> <td>4A</td> <td>4A - PEDS</td> <td>ESO4.6 Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade</td> </tr> </tbody> </table> | | Programa | Prioridade | Descrição | Objetivo Específico | Programa Regional CENTRO | 4A | 4A - PEDS | ESO4.6 Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade | | |
| Programa | Prioridade | Descrição | Objetivo Específico | | | | | | | | |
| Programa Regional CENTRO | 4A | 4A - PEDS | ESO4.6 Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade | | | | | | | | |
| <p>Fundo</p> <p>Fundo Social Europeu (FSE+)</p> | | | | | | | | | | | |
| <p>Indicador</p> <p>Custo por aluno de um ciclo de formação TeSP</p> | | | | | | | | | | | |
| <p>Unidade de medida do indicador</p> <p>Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP</p> | | | | | | | | | | | |
| <p>Identificação do(s) montante(s) associado à OCS</p> <p>5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Semestre</th> <th>Montante(€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.º</td> <td>2.318</td> </tr> <tr> <td>2.º</td> <td>1.545</td> </tr> <tr> <td>3.º</td> <td>1.030</td> </tr> <tr> <td>4º Estágio</td> <td>257</td> </tr> </tbody> </table> <p>O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> 45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; | | Semestre | Montante(€) | 1.º | 2.318 | 2.º | 1.545 | 3.º | 1.030 | 4º Estágio | 257 |
| Semestre | Montante(€) | | | | | | | | | | |
| 1.º | 2.318 | | | | | | | | | | |
| 2.º | 1.545 | | | | | | | | | | |
| 3.º | 1.030 | | | | | | | | | | |
| 4º Estágio | 257 | | | | | | | | | | |

2. 30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e
4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.

Categorias de custos cobertas pela OCS

Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente

- Encargos com formadores
- Encargos com outro pessoal afeto à operação
- Rendas, Alugueres e Amortizações
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
- Encargos gerais da operação

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.

Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?

Sim.

A metodologia cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS.

Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria

Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas
 - a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF)
 - b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre¹
4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário
 - a. execução material

Evidências associadas a verificações no local:

1. Processo técnico da operação
2. Execução Física da Operação
3. Informação e Publicidade

Implementação da OCS

Candidatura

O apoio solicitado decorre do produto do número de alunos previsto em candidatura pelo custo unitário.

¹ Inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre.

Aprovação

A atribuição do apoio decorre do produto do número de alunos aprovado pelo custo unitário.

Execução

São definidos os seguintes momentos de apresentação de pedidos de pagamento

- a) Após início do 1.º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 1.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- b) Após início do 2.º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 2.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- c) Após início do 3.º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 3.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- d) Após conclusão da operação, em sede de saldo: 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4.º semestre

Anexo C Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão (FEDER/FC) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) relativo a tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho

Nacional

- Decreto-Lei n.º5/2023, de 25 de janeiro de 2023 (DL Governação)
- Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março, Estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027
- Diplomas que regulam a política pública (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Lei n.ºs 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto)
- Leis n.ºs 58/2019 e n.º 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais

Anexo D Templates para preenchimento

- Critério de Avaliação 1.1.1 - Contributo para as prioridades regionais da RIS CENTRO-21-27
- Critério de Avaliação 4.1.1 - Abordagem integrada, complementaridade e sinergias
- Critério de Avaliação 4.2.1 - Caracterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto
- Critério de Avaliação 4.2.1 - Afetação do corpo docente
- Critério de Avaliação 4.3 - Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género
- Critérios de Avaliação 4.4 - Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento
- Critério de Avaliação 4.5 - Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os objetivos do Desenvolvimento Sustentável